

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 28 de AGOSTO de 2014 pág. 01

LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.  
(iniciativa do Poder Executivo)

*Reajusta, em caráter excepcional, os valores dos padrões de vencimento de Categoria Funcional do Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – MAG-400, do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Poder Executivo.*

O prefeito do município de Sumé, faço saber que a Câmara Municipal decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores dos padrões de vencimento das Subcategorias Funcionais Professor do Ensino Fundamental I, código MAG-401, e de Professor do Ensino Fundamental II, código MAG-402, que integram o Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – código MAG-400, do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, passam a ser, respectivamente, os constantes do ANEXO I, Tabela Única, Quadro Único, Segmentos 1 e 2, a esta Lei.

**Art. 2º** Os valores dos níveis de vencimento único dos cargos isolados de provimento efetivo do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal – QSMP passam a ser os constantes do ANEXO II, a esta Lei.

**Art. 3º** Os servidores inativos das categorias funcionais contempladas nos artigos 1º e 2º, desta Lei, cujas aposentadorias são embasadas pelo princípio constitucional da paridade salarial, terão os seus proventos adequados em conformidade com os seus paradigmas em atividade.

**Parágrafo único.** O disposto na cabeça deste artigo aplica-se às pensões previdenciárias devidas aos respectivos dependentes.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar, inclusive, do dia 1º de julho de 2014.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
Prefeito do Município

LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2014-PE	
ANEXO I -Tabela Única (Art. 1º)	
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400	
Quadro Único-Categoria Funcional: Professores - MAG-401	
Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401	
MAG-401.1.1	1.273,00
MAG-401.1.2	1.336,65
MAG-401.1.3	1.403,48
MAG-401.1.4	1.473,66
MAG-401.1.5	1.547,34
MAG-401.1.6	1.624,71
MAG-401.1.7	1.705,94
<b>MAG-401.2.1</b>	<b>1.312,75</b>
MAG-401.2.2	1.378,39
MAG-401.2.3	1.447,31
MAG-401.2.4	1.519,67
MAG-401.2.5	1.595,66
MAG-401.2.6	1.675,44
MAG-401.2.7	1.759,21
<b>MAG-401.3.1</b>	<b>1.405,04</b>
MAG-401.3.2	1.475,29

Professor do  
Ensino  
Fundamental I

**ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 28 de AGOSTO de 2014 pág. 02**

MAG-401.3.3	1.549,06
MAG-401.3.4	1.626,51
MAG-401.3.5	1.707,83
MAG-401.3.6	1.793,23
MAG-401.3.7	1.882,89
<b>MAG-401.4.1</b>	<b>1.750,19</b>
MAG-401.4.2	1.837,70
MAG-401.4.3	1.929,58
MAG-401.4.4	2.026,06
MAG-401.4.5	2.127,37
MAG-401.4.6	2.233,74
MAG-401.4.7	2.345,42

Segmento 2 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II - MAG-402

Professor do Ensino Fundamental II	<b>MAG-402.1.1</b>	<b>1.750,19</b>
	MAG-402.1.2	1.837,70
	MAG-402.1.3	1.929,58
	MAG-402.1.4	2.026,06
	MAG-402.1.5	2.127,37
	MAG-402.1.6	2.233,74
	MAG-402.1.7	2.345,42
	<b>MAG-401.2.1</b>	<b>1.837,69</b>
	MAG-401.2.2	1.929,57
	MAG-401.2.3	2.026,05
	MAG-401.2.4	2.127,36
	MAG-401.2.5	2.233,72
	MAG-401.2.6	2.345,41
	MAG-401.2.7	2.462,68
	<b>MAG-402.3.1</b>	<b>1.929,58</b>
	MAG-402.3.2	2.026,06
	MAG-402.3.3	2.127,36
	MAG-402.3.4	2.233,73
	MAG-402.3.5	2.345,42
	MAG-402.3.6	2.462,69
	MAG-402.3.7	2.585,82
	<b>MAG-402.4.1</b>	<b>2.026,06</b>
	MAG-402.4.2	2.127,36
	MAG-402.4.3	2.233,73
	MAG-402.4.4	2.345,42
	MAG-402.4.5	2.462,69
	MAG-402.4.6	2.585,82
	MAG-402.4.7	2.715,11

LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2014-PE

ANEXO II (Art. 2º)

QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QSMP (cargos isolados de provimento efetivo)

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO ÚNICO (R\$)
Regente de Classe (*)	QSMP-1	1.171,05
Professor (*)	QSMP-1	1.171,05

NOTA: (\*) Extinto quando vagar.

15



**BOLETIM OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL - 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br

EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA